

**FARM INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**Vigente a partir de Agosto de 2018**

**Revisado pela última vez em Maio de 2022**

## SUMÁRIO

1. Introdução
  2. Abrangência
  3. Princípios
  4. Normas Gerais
  5. Restrição para Negociações
  6. Comunicações e Aprovações
  7. Controle e Monitoramento
  8. Descumprimento
- Anexo I – Declaração de Partes Relacionadas  
Anexo II – Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **FARM INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“GESTORA”), com o objetivo de evitar a existência de conflitos de interesses entre as aplicações realizadas para seus clientes e aquelas realizadas por seus Colaboradores.

A GESTORA deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website, [www.farminvestimentos.com.br](http://www.farminvestimentos.com.br), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM 21; (ii) Manual de *Compliance*; (iii) Política de Gestão de Risco; (iv) Código de Ética; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

## 2. ABRANGÊNCIA

Essa Política estende-se aos familiares diretos e dependentes dos Colaboradores, portanto, devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por (i) seus cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; (iii) ascendentes em 1º grau; ou (iv) pessoas jurídicas nas quais tais pessoas detenham participação societária (“Partes Relacionadas”).

Ficam excluídas da abrangência desta Política Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos; (iii) possuam investimentos anteriores à existência deste Política; ou (iv) possuam investimentos anteriores ao ingresso do Colaborador na GESTORA.

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte do Comitê de Ética e Compliance.

Cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Comitê de Ética e Compliance a “Declaração de Partes Relacionadas” (“Anexo I”), sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê de Ética e Compliance pelo respectivo Colaborador.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética, o Manual de Compliance e demais normas escritas da GESTORA.

### **3. PRINCÍPIOS**

Adicionalmente aos princípios gerais que norteiam as condutas da GESTORA e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais dos Colaboradores são:

- (i) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes da GESTORA, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) o padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedada a utilização de seu cargo/função junto à GESTORA para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da mesma.

### **4. NORMAS GERAIS**

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se à postura a ser adotada pelos seus Colaboradores:

- (i) O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- (ii) Colaborador não deverá negociar títulos e valores mobiliários que possam ser considerados como conflito de interesses;
- (iii) O Colaborador não deverá se envolver em “*front running*” e/ou “*insider trading*” que em suma baseiam-se na utilização de informações privilegiadas a que teve acesso em decorrência de sua atuação profissional na GESTORA a fim de obter vantagem indevida; e

(iv) Se o Colaborador estiver impedido por esta Política de negociar ativos financeiros relacionados ao mercado de atuação das carteiras de valores mobiliários ou fundos de investimentos geridos pela GESTORA, não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar, a menos que no respectivo desempenho das responsabilidades de seu cargo, a compra ou venda desses ativos financeiros a nenhuma outra pessoa.

## **5. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES**

As aplicações e os investimentos em ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da GESTORA, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses, sendo certo que o Colaborador não pode de qualquer forma se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à GESTORA para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Neste sentido, são vedadas aos Colaboradores, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance em conjunto com os administradores da GESTORA, as aplicações e alienações envolvendo ativos que potencialmente possam ser alvo de investimento por parte dos veículos e carteiras gerenciados pela GESTORA, conforme informados periodicamente aos Colaboradores.

Ademais, os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos ou em cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos serão permitidos aos Colaboradores, desde que (i) tais cotas sejam de fundos geridos pela GESTORA; ou (ii) tais cotas sejam de fundos em que os Colaboradores não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão. Tais aplicações serão permitidas às Partes Relacionadas dos Colaboradores nas mesmas condições descritas acima.

Nesta política, são excluídas: a) vendas de posições em ações ou em cotas de fundos de investimentos detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na GESTORA (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e b) compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc).

São admitidos investimentos pelos Colaboradores em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros não expressamente vedados acima, que deverão ser objeto de informação por meio do Formulário de Anuência e Declaração de Investimento, bem

como a manutenção em carteira de ativos restritos adquiridos anteriormente ao seu ingresso na GESTORA, cuja alienação deverá observar os princípios previstos no item 3 desta Política.

## **6. COMUNICAÇÕES E APROVAÇÕES**

Quando necessária a autorização prévia pelo Comitê de Ética e Compliance, esta será dada levando-se em consideração uma série de critérios, incluindo, sem limitação:

- a) inexistência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da GESTORA;
- b) inexistência de informação privilegiada por parte da GESTORA em relação ao respectivo ativo financeiro; e
- c) em caso de venda, a existência de posição naquele ativo, devidamente registrada junto ao Diretor de Compliance, quando da entrega do termo de adesão desta Política.

Após obter a autorização do Comitê de Ética e Compliance, o Colaborador terá até 48 (quarenta e oito) horas para execução da operação, ou pelo prazo que venha a ser definido pela Comitê de Ética e Compliance quando da autorização.

## **7. CONTROLE E MONITORAMENTO**

O controle e o estabelecimento desta Política bem como o tratamento de exceções são de responsabilidade do Comitê de Ética e Compliance da GESTORA.

O Diretor de Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Comitê de Ética e Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, será realizado pelo Diretor de Compliance o acompanhamento da movimentação dos Colaboradores e de suas Partes Relacionadas, sendo certo, portanto, que as movimentações feitas em desacordo com as restrições de investimentos previstas nesta Política serão imediatamente reportadas ao Comitê de Ética e Compliance.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pelo Diretor de Compliance, os Colaboradores deverão, anualmente, prestar uma declaração por escrito de que não efetuou qualquer tipo de operação, tampouco recomendou qualquer investimento a Parte Relacionada em violação a esta Política, sem o prévio e expresso conhecimento

do Comitê de Ética e Compliance, estando sujeito às regras ora definidas nesta Política e reconhecidas através da ciência nos termos aqui previstos.

Por fim, os Colaboradores, anualmente, assinarão “Formulário de Anuência e Declaração de Investimento” (“Anexo II”), declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política, sendo certo que seu descumprimento sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela GESTORA, inclusive mas não se limitando a sanções como advertência, suspensão, demissão por justa causa ou exclusão por justa causa, conforme o caso e o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a GESTORA (i.e., trabalhista ou societário).

## **8. DESCUMPRIMENTO**

Cabe ao Diretor de Compliance acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso o Diretor de Compliance assim identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas decorrentes desta Política, isentando a GESTORA de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela GESTORA ou pelo próprio Colaborador.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato reconhecido como Colaborador da **FARM INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.043.909/0001-34, declaro que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas como "Partes Relacionadas", conforme definidas nesta Política de Investimentos Pessoais.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da **FARM INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.043.909/0001-34 (“GESTORA” e “Política”), li e concordo em cumprir a presente Política.

Entendo que a não observância e o não cumprimento da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão.

Desta forma, venho declarar que não realizei, no ano anterior, investimentos ou desinvestimentos em desacordo com a Política, incluindo, sem limitação, operações com ativos vedados de acordo com listas restritivas eventualmente encaminhadas pela GESTORA.

Além disso, declaro ciência e concordância de que a GESTORA poderá, quando entender necessário e a seu exclusivo critério, solicitar a relação de operações com valores mobiliários por mim realizadas no ano anterior ao pedido, de forma que me comprometo, desde já, neste caso, a fornecê-la prontamente.

Outras informações relevantes:

---

---

Certifico que as informações contidas no presente documento são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Comitê de Ética e Compliance.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_